ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº043 /2021.

Macaé, 28 de dezembro de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa, com vistas a que seja submetido à apreciação dos Senhores Edis, versando sobre a doação ao Município de Macaé do imóvel situado à Avenida dos Jesuítas, nº 40, Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27913-182, onde funcionava a Associação Casa de Espanha Macaé, uma vez que tal Associação encerrou as suas atividades, e, em decorrência da Lei Municipal nº 1.720/1996, não poderá haver utilização diversa da estabelecida no mencionado diploma legal.

Cabe esclarecer que a Escritura Pública de Doação fora lavrada em 10 de março de 1999 no Cartório da Barra de Macaé, no Livro nº 307, Folhas 225 e Ato 111 e, posteriormente, levada a Registro no Cartório do 2º Ofício Macaé-RJ, no Livro 2AQ2, Folha 155, n.º R1M-19698.

Frise-se, por oportuno, que o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.720/1996 atribuiu à Associação Casa de Espanha Macaé o encargo de construir edificação no prazo de 5 (cinco) anos a partir da lavratura da Escritura de Doação, encargo este que foi devidamente cumprido, porém o artigo 4º do mesmo diploma legal não permite que a Associação Casa de Espanha Macaé atribua destinação diversa ao imóvel, também não podendo ceder ou transferir a terceiros, salvo prévia autorização do Município.

Assim sendo, considerando que o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.720/1996 prevê a possibilidade de retorno do imóvel ao Município, e, ainda, que a Associação Casa de Espanha Macaé está em fase de dissolução, encerrando, assim, as suas atividades, e, que diante da manifestação constante dos Processos Administrativos nºs 13.753/2021 e 25.934/2021, a Associação Casa de Espanha Macaé deseja devolver o imóvel ao Município, remetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Edis, crendo ser este o caminho viável para a solução da questão no que tange à transferência do imóvel em questão.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 035 /2021

Autoriza o Município de Macaé a receber da Associação Casa de Espanha Macaé, a título de doação, o imóvel que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaé autorizado a receber a título de doação da Associação Casa de Espanha Macaé, o imóvel situado à Avenida dos Jesuítas, nº 40, Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27913-182, tendo em vista o encerramento das atividades da Associação.

Art. 2º A doação será realizada com a lavratura de Escritura Pública de Doação e posterior registro.

Parágrafo único. As custas e encargos com o procedimento da doação correrão às expensas do Município.

Art. 3º O responsável pela Associação Casa de Espanha Macaé, na forma do seu Estatuto, representará a Associação em todos os atos necessários à consecução do objetivo da presente Lei.

Art. 4º Fica o Município autorizado a receber as chaves do imóvel, com a imissão na posse, até que seja concluída a doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.720/1996.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO